



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 011/2022.

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos subsídios do Prefeito Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a fixação ou alteração dos subsídios dos agentes políticos cabe por iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, ficando assegurado a revisão anual nos mesmos índices e data que for concedida aos servidores públicos.

Considerando a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento).

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a aprovação da matéria.

Saudações

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Mesa Diretora

JULIANO
KOHL:99550911004

RODRIGO LAGEMANN
HORN:83454926068

Digitally signed by JULIANO
KOHL:99550911004
Date: 2022.12.19 10:52:42 -03'00'

Digitally signed by RODRIGO
LAGEMANN HORN:83454926068
Date: 2022.12.19 10:53:14 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Comissão de Economia,
 Finanças e Orçamento
 Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 011/2022

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO RANIERI HERMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que, no uso de sua iniciativa exclusiva, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento).

Art. 2º - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei se faz nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.911-04/2020, artigo 4º da Lei 1.910-04/2020 e do artigo 5º da Lei 1.912-04/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Colinas, 19 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável
 Andréia S. Sulzbach
 Assessora Legislativa
 Câmara de Vereadores de Colinas

Mesa Diretora:

JULIANO
 KOHL:99550911004

RODRIGO LAGEMANN
 HORN:83454926068

Digitally signed by JULIANO
 KOHL:99550911004
 Date: 2022.12.19 10:51:42 -03'00'

Digitally signed by RODRIGO LAGEMANN
 HORN:83454926068
 Date: 2022.12.19 10:53:43 -03'00'